



programa
de apoio
e incentivo
juvenil
santa maria
da feira



santa maria da feira
câmara municipal



EDITAL

Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira Medida 2 | Atividades Pontuais

Amadeu Albergaria, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira quanto à Medida 2 – Atividades Pontuais, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e com o art.º 11, do Regulamento n.º 377/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º73, de 13 de abril (Regulamento de Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira).

Podem candidatar-se aos apoios do PIJ – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira todas as entidades referidas no Art.º 3.º do Regulamento, com sede e atividade naquele território, nomeadamente:

- **Associações Juvenis**, com personalidade jurídica, devidamente constituídas e inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- **Associações de carácter juvenil**, com personalidade jurídica, devidamente constituídas e reconhecidas pelo IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- **Grupos informais de jovens**, sem personalidade jurídica, constituídos, exclusivamente por jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, num número mínimo de três elementos por grupo, sendo que, pelo menos, um dos elementos deverá ter idade igual ou superior a 18 anos, assumindo este a representação legal do grupo, junto do Município;
- **Associações de Estudantes**, com ou sem personalidade jurídica, devidamente constituídas e com respetivo reconhecimento pelo Ministério da Educação. No caso das associações sem personalidade jurídica, com o devido reconhecimento do estabelecimento de ensino que representa efetuado através de Declaração de Compromisso assinada pela a Direção da Escola, para efeitos de receção do valor de apoio e implementação do projeto apoiado;
- **Jovens**, naturais e/ou residentes na área geográfica de Santa Maria da Feira, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, que, a título individual, pretendam apresentar projetos de relevância e interesse para o Município, enquadrados nas políticas de juventude de âmbito local, nacional e internacional.

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados:

1. Calendarização:

- **Abertura de Candidaturas** [n.º1 do art.º 11 do Regulamento]: *1 de abril de 2024*
- **Prazo de apresentação de Candidaturas** [alínea c) do n.º2 do art.º 11 do Regulamento]: *1 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024;*
- **Submissão de candidaturas** [n.º1 do art.º 10 do Regulamento]: *1 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024;*



- **Análise das Candidaturas** [n.º1 do art.º 15]: Análise da Comissão Técnica/Júri, até 30 dias (prazo contínuo) a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas; *até 30 de maio de 2024*
- **Publicitação dos resultados – lista provisória** [art.º 16, n.º1 do Regulamento]: findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal
- **Audiência de candidatos** [n.º2 do art.º16 do Regulamento]: nos 10 dias úteis seguintes, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio (lista provisória);
- **Decisão definitiva** [n.º3 do art.º16 do Regulamento]: findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, aprovada pela Câmara Municipal, passará a lista definitiva, sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;
- **Execução do projeto**: ao longo do ano civil em curso até 31 dezembro 2024.

2. Montante global do apoio financeiro:

2.1. **Medida 2 – Atividades Pontuais**: 10.000€ (dez mil euros);

2.2. A Medida 2 | Atividades Pontuais visa a atribuição de um apoio financeiro às entidades candidatas, de modo a incentivar o desenvolvimento de iniciativas ou projetos específicos, de carácter pontual que, pela sua natureza e vocação, prossigam fins de interesse municipal, na área da juventude.

2.3. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 100% (cem por cento) do orçamento/custo do projeto/candidatura, até ao limite de apoio de 1.000€ (mil euros);

2.4. Os beneficiários de apoios do PIJ – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios;

3. Critérios de avaliação e pontuação [n.º3 do art.º 14 do Regulamento]:

3.1. Avaliação e pontuação - Critérios Pontuáveis:

a) **Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção da participação juvenil – 10 pontos;**

- Elevado – 10 pontos
- Médio – 5 pontos
- Reduzido – 0 pontos

b) **Enquadramento/impacto do projeto/atividade nos objetivos estratégicos definidos para o PIJ 2024 – 30 pontos;**

- Elevado – 30 pontos
- Médio – 20 pontos
- Reduzido – 10 pontos



- Nenhum – 0 pontos
- c) Participação, envolvimento e capacitação de jovens ao longo de todo o processo de execução da atividade – 20 pontos;**
 - Envolvimento dos jovens em todo o processo de auscultação, criação, execução e implementação - 20 pontos
 - Envolvimento na auscultação e criação – 10 pontos
 - Envolvimento na auscultação – 5 pontos
 - Nenhuma participação – 0 pontos
- d) Número de jovens a quem é destinada a atividade – 20 pontos;**
 - Mais de 100 jovens – 20 pontos
 - 51 - 100 Jovens – 15 pontos
 - 21 - 50 Jovens – 10 pontos
 - 1 - 20 Jovens – 5 pontos
 - 0 jovens – 0 pontos
- e) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais nos últimos 2 anos - 10 pontos;**
 - Participação e/ou colaboração em iniciativas municipais promovidas pelo Gabinete da Juventude – 10 pontos
 - Participação ativa no Conselho Municipal da Juventude – 5 pontos
 - Nenhuma – 0 pontos
- f) Disseminação do projeto e impacto do mesmo, promovendo uma contaminação positiva junto da comunidade – 10 pontos;**
 - Disseminação da atividade utilizando 3 ou mais estratégias/ferramentas diferentes – 10 pontos
 - Disseminação da atividade utilizando 2 estratégias/ferramentas diferentes (não contemplada a criação de cartaz com referência do apoio do Município de Santa Maria da Feira) – 5 pontos
 - Nenhuma – 0 pontos

3.2. Análise e seleção de candidaturas:

- a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, os técnicos do Município com funções na área da Juventude pontuarão as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.
- b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de média ponderada.
- c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos;



- d) As candidaturas elegíveis serão ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada para a menos pontuada, considerando o valor de dotação orçamental para apoio aos projetos/candidaturas definido para a Medida 2 – Atividades pontuais;
- e) O Município de Santa Maria da Feira definiu como Objetivos estratégicos do PIJ 2024, baseando-se na estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 e nos Objetivos de Desenvolvimento sustentável, as seguintes áreas de atuação:
- a. Saúde mental e bem-estar (ODS 3 – Saúde de qualidade)
 - b. Europa verde sustentável (ODS 7– Energias renováveis e acessíveis | ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis | ODS 12 –Produção e consumo sustentáveis | ODS 13 – Ação climática | ODS 14 – Proteger a vida marinha)
 - c. Trabalho de qualidade para todos (ODS 1 – Erradicação da Pobreza | ODS 8 – Emprego digno e crescimento económico | ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura)
 - d. Espaço e participação para todos (ODS 4 – Educação de Qualidade | ODS.5 – Igualdade de Género | ODS 10 – Redução das desigualdades)
- f) Serão liminarmente excluídos dos apoios do PIJ – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, todas as candidaturas/projetos em que se verifique:
- Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos estratégicos da política de juventude do Município de Santa Maria da Feira;
 - Não cumprimento das condições referidas nos artigos 2º e 3º do Regulamento;
 - Associações Juvenis de carácter Juvenil e Desportivo, que apresentem atividades/torneios da(s) modalidade(s) específica(s) promovida(s) pela associação;
 - As candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio no ano anterior e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo do ano anterior.
- g) Em conformidade com o cruzamento realizado com outros programas de apoio Municipal, ficou definida a atribuição máxima do valor de 200€ para todas as atividades de tipologia Caminhada;
- h) Em conformidade com a alínea c) do art.º 13, não serão aceites quaisquer candidaturas a projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais;

4. Composição da Comissão Técnica / Júri

- **João Silva:** Chefe do Gabinete da Juventude, Divisão da Educação e Juventude, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo de Santa Maria da Feira;
- **Ana Carvalhinho:** Chefe de Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo de Santa Maria da Feira;
- **Rosário Meneses:** Chefe da Unidade de Intervenção Socioeducativa, Divisão da Educação e Juventude, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo de Santa Maria da Feira;

5. Suporte de Apresentação das Candidaturas [Art.º 10 do Regulamento]:

- A submissão de candidaturas será efetuada através da plataforma do Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>.
- O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece de um registo/inscrição prévia, conforme os procedimentos referidos no Artº 4.º do Regulamento;
- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 30 de abril de 2024.

Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt,

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 11 de março de 2024

O Presidente da Câmara,

Amadeu Albergaria, Dr.

